

RESOLUÇÃO SMA - 45, DE 3-11-2006

Dispõe sobre a constituição do Conselho Gestor da APA Estadual Várzea do Rio Tietê, gestão 2006-2008 e dá providências correlatas.

O Secretário de Estado do Meio Ambiente, Considerando a Lei Estadual nº 5.598, de 06 de fevereiro de 1987, que cria a Área de Proteção Ambiental Várzea do Rio Tietê; Considerando o Decreto Estadual nº 42.837, de 03 de fevereiro de 1998, que regulamenta a APA Várzea do Rio Tietê e estabelece o zoneamento ambiental, as normas para uso e ocupação do solo e cria o Colegiado Gestor da mesma;

Considerando a Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que estabelece o SNUC - Sistema Nacional de Unidades de Conservação, entre as quais as APAs - Áreas de Proteção Ambiental se inserem, e define a forma de gestão das mesmas;

Considerando o Decreto Federal nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que regulamenta a Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000; e

Considerando o Decreto nº 48.149, de 9 de outubro de 2003, que dispõe sobre a criação e funcionamento dos Conselhos Gestores das Áreas de Proteção Ambiental no Estado de São Paulo, resolve:

Artigo 1º- O Conselho Gestor da APA Estadual Várzea do Rio Tietê é integrado por 24 (vinte e quatro) membros titulares e 24 (vinte e quatro) membros suplentes, a saber:

I – 6 (seis) representantes do Governo do Estado dos seguintes Órgãos que indicarão seus representantes titulares e respectivos suplentes:

- a) Secretaria de Estado da Energia, Recursos Hídricos e Saneamento;
- b) Secretaria de Estado da Habitação;
- c) Secretaria de Estado da Saúde;
- d) Secretaria de Estado do Planejamento; e
- e) Secretaria de Estado do Meio Ambiente, com 2 (dois) representantes.

II - Seis representantes dos municípios que compõem a APA Várzea do Rio Tietê, como titulares e respectivos suplentes, indicados pelos Prefeitos Municipais.

III - Doze representantes da Sociedade Civil organizada, eleitos entre seus pares, em reunião a ser convocada para esse fim.

Artigo 2º - Para participar da eleição da Sociedade Civil organizada, as entidades deverão cadastrar-se conforme disposto nos artigos 3º e 4º desta resolução.

Artigo 3º - O cadastramento das entidades da sociedade civil se dará mediante apresentação dos seguintes documentos:

I - Comprovação de localização da sede e atuação na região em que se inserem a Área de Proteção Ambiental Várzea do Rio Tietê;

II - Cópia do estatuto da entidade, devidamente registrado em cartório até o dia 01-12-2006;

III - Cópia da ata de constituição da diretoria atual; e

IV - Indicação dos representantes titulares e suplentes pelo presidente ou responsável devidamente habilitado.

Parágrafo Único – As entidades já cadastradas para o processo eleitoral da gestão 2004-2006, estão dispensadas de apresentar os documentos mencionados nos incisos I e II.

Artigo 4º - A ficha de cadastro deverá ser entregue até o dia 01-12-2006, juntamente com os respectivos documentos nos seguintes locais:

SÃO PAULO - Agência da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê Rua Boa Vista, 84 - 6º andar - São Paulo - SP - CEP 01014-000 MOGI DAS CRUZES - Escritório Técnico do DEPRN (Departamento Estadual de Proteção dos Recursos Naturais) de Mogi das Cruzes - Av. Cândido Xavier de Almeida e Souza, nº 35 Centro Cívico – Centro.

Artigo 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FICHA DE CADASTRO

CONSELHO GESTOR DA APA VÁRZEA DO RIO TIETÊ

1-) IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

Nome da Entidade:

Sigla:

Principais questões de interesse:

Região de Atuação:

2-) DADOS CADASTRAIS:

Endereço residencial () comercial ()

Rua/Avenida:.....Nº:.....Complemento:.....

Município:.....CEP:..... Caixa Postal:

DDD:.....Telefone:.....Fax:.....Telex:.....

e-mail Número do registro no Cartório:

C.N.P.J. da Entidade:

Presidente da Entidade:.....

Nome do representante Titular:.....

Endereço:Nº.....Complemento

Município:..... CEP:..... -.....

DDD:.....Telefone:.....Fax:.....

e-mail:.....

Nome do representante Suplente.....

Endereço:Nº.....Complemento.....

Município:..... CEP:..... -.....

DDD:.....Telefone:.....Fax:.....

e-mail:.....

Assinatura do Responsável pela Entidade